

DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial atendendo à solicitação do Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM, para custeio do pagamento das taxas de inscrição, diárias e passagens aéreas, com indicação da participação da servidora MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA, Técnico Judiciária, Área Administrativa - Sem Especialidade, Classe A, Padrão 3, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - FC-5, no "CURSO A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO- MESTRE DE CERIMÔNIAS", a ser realizado pela empresa GF Cerimonial & Eventos, no período de 11 a 12 de março de 2024, das 9h às 18h (horário de Brasília), com carga horária de 18 horas, de forma presencial, nas dependências no Centro de Convenções Parlamundi, SGAS I - Asa Sul, Brasília - DF.

O Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais, por meio do Documento de Oficialização de Demanda - DOD Retificado, registra que a capacitação da Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais tem o objetivo de "atender as demandas relativas à área." (doc. 36).

Em razão do pedido, foi colacionada ao feito proposta de concessão de diárias e passagens aéreas (docs. 39 e 42), acompanhadas de comprovante de pesquisa de preços das aludidas passagens (doc. 31).

Na Informação n. 43/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 45, fls. 1-5), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores informou que "procedeu levantamento das estimativas do investimento financeiro necessário para a participação da servidora no evento, tendo em vista a solicitação para além do pagamento das inscrições, seja fornecido passagens e diárias, sendo o montante a ser investido na capacitação em média o valor de R\$ 8.555,27 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)".

O valor supramencionado é composto por diárias (R\$4.560,75), passagens aéreas (R\$1.994,52), e taxa de inscrição (R\$2.000,00).

A mencionada Informação, acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (doc. 45, fl. 4-5), ainda registra que "em que pese a capacitação solicitada não encontrar-se prevista no Plano de Capacitação, temos a destacar que o referido Plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com necessidade/interesse da administração, remanejando verba de outros eventos. É evidente que, com eventos e cerimônias tornando-se cada vez mais frequentes e complexos, há uma necessidade crescente por profissionais capacitados em cerimonial para garantir a execução adequada e o sucesso desses eventos. Por isso, ao oferecer capacitação nessa área, a escola contribuirá para suprir a demanda, preparando servidores da área para atenderem a expectativa e necessidades em eventos institucionais, assim como elevando o padrão da qualidade e profissionalismo, tendo em vista o papel fundamental do cerimonial na organização de eventos oficiais."

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu a Informação DPEO/SOF N° 03/2024 (doc. 47), por meio da qual destaca haver disponibilidade orçamentária para a participação da servidora no evento em comento, tendo sido ainda realizada reserva no valor de R\$ 2.000,00 para o pagamento da taxa de inscrição da servidora.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 52), foi acolhido o Parecer n. 175/DAJ-2024 (id. 51), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina "pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário", com previsão na alínea "f", inciso III do art. 74 da NLLC, no valor total de R\$ 8.555,27 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em nome da referida instituição ou empresa, conforme motivação no DOD, justificativa da unidade técnica e informação na proposta nos autos".

Ainda, no doc. 16, a interessada, certificou que não há registros de afastamentos ou licenças no período em que será realizado o evento.

A respeito da indicação, verifica-se que a servidora está lotada na Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM, cumprindo funções de destaque naquele setor, sendo importante frisar, conforme consta no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 36), que a participação da servidora tem o intuito de atender as demandas relativas à área.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas aos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente da capacitação em destaque em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, decide-se autorizar a concessão de diárias, passagens aéreas, adicional de deslocamento e pagamento da taxa de inscrição, no montante estimado de R\$ 8.555,27 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), com vistas à participação da servidora MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA, Técnico Judiciária, Área Administrativa - Sem Especialidade, Classe A, Padrão 3, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - FC-5, no "CURSO A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO- MESTRE DE CERIMÔNIAS", a ser realizado pela empresa GF Cerimonial & Eventos, no período de 11 a 12 de março de 2024, das 9h às 18h (horário de Brasília), de forma presencial, nas dependências no Centro de Convenções Parlamundi, SGAS I - Asa Sul, Brasília - DF. Para tanto, autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da lei nº 14.133/2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região